

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria





ÍNDICE DO DIÁRIO

Decreto 006/2022.....	03
Decreto 007/2022.....	05

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

DECRETO Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**SUSPENDE ATENDIMENTO
PRESENCIAL EM TODOS OS
ÓRGÃOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA,
ESTADO DE PERNAMBUCO, EM
VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE
DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública vivenciada em nível federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que inobstante as medidas de contenção, e proibição de aglomeração de pessoas com vistas ao enfrentamento do COVID-19, grande número de servidores estão testando positivo para infecção do vírus;

CONSIDERANDO a prorrogação temporal das medidas de isolamento social no âmbito Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos no período de 24/01/2022 a 13/02/2022, os atendimentos presenciais ao público em geral em todas as repartições Públicas do Município de Belém de Maria-PE. (Redação Alterada pelo art. 1º do Decreto nº 009, de 08 de fevereiro de 2022)

Parágrafo Único. Devido ao elevado número de casos confirmados de covid-19, no âmbito das repartições públicas do Município de Belém de Maria, fica

cancelada a VII Conferência Municipal de Saúde que iria ocorrer no dia 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º. As atividades e prestação de serviços serão exercidas de forma remota.

Art. 3º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§2º. A suspensão de atendimento não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública, assistência social e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 4º. O atendimento ao público de forma presencial volta ao normal a partir do dia 14/02/2022. (Redação Alterada pelo art. 1º do Decreto nº 009, de 08 de fevereiro de 2022)

Parágrafo Único. As medidas previstas neste decreto podem ser prorrogadas em caso de não normatização de infecções confirmadas de covid-19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 24 de janeiro de 2022.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

DECRETO Nº 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS
RESTRITIVAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE
DO NOVO CORONAVÍRUS NO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE
MARIA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro de 2022 está surgindo altíssimos novos casos de infecção de covid-19 no Município de Belém de Maria;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, a saúde é direito de todos e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas a prática de esportes nas quadras poliesportivas e campos de futebol em todo o território do Município de Belém de Maria por tempo indeterminado. (Redação Alterada pelo art. 1º do Decreto nº 010 de 08 de fevereiro de 2022)

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Belém de Maria, os jogos de Futebol ou atividades relacionadas.

Art. 3º. O descumprimento deste Decreto poderá ocasionar a responsabilização do infrator pelo crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 24 de janeiro de 2022.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA